



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI N° 61/2019
DE DE DE 2019.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal em divulgar o valor gasto em toda publicidade institucional e dá outras providências”.

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Sessão Ordinária,..... Sessão Legislativa da Legislatura, realizada em2019, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar de forma visível, em toda publicidade institucional contratada, o valor pago pela sua inserção.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, consideram-se peças ou anúncios publicitários institucionais:

I - a divulgação de programas, atos, obras, comunicados de utilidade pública e campanhas institucionais;

II - as matérias realizadas pelas agências de propaganda contratadas por meio de processo licitatório, nos termos da Lei Federal n° 12.232, de 29 de abril de 2010;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos....., ano quinquagésimo terceiro da Emancipação.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO**



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

Em 10 de setembro de 2019.

Mensagem nº 27/2019

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me da presente para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal em divulgar o valor gasto em toda a publicidade institucional e da outras providencias.

A presente propositura visa prestigiar a transparência dos atos da administração de modo a garantir efetividade ao direito de acesso à informação e o princípio da publicidade.

Ademais foi apresentado por um Ilustre Vereador da Casa Legislativa projeto de Lei semelhante que esbarrou na sua edição ao tratar a norma de maneira geral, tornando-a impraticável e onerosa aos cofres públicos.

No entanto, a Municipalidade respeitando o princípio da publicidade e vislumbrando que o assunto é de grande importância para a transparência da Administração Pública, apresenta o presente projeto de Lei dentro dos parâmetros da conveniência e oportunidade destinada ao gestor público.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
Ednaldo dos Santos Passos
Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
Praia Grande-SP.